

## PLANO DE TRABALHO

### I - IDENTIFICAÇÃO

**a) Nome do Projeto:** Creche Viva

**b) Instituição Proponente:** Sistema Socioeducativo Creche ASSOPOC

CNPJ: 01.286.108/0002-36

Endereço: Praça Dom Silvério, 117 – Centro

Crucilândia/MG - CEP: 35.520-000

Tel: (31)3574-1368

Email: creche.fia@gmail.com

Site: <http://www.assopoc.com.br>

**c) Responsável pela Instituição Proponente:**

Nome: Sergio Batista Coelho

Endereço: Rua Cypriano Souza Coutinho, 10

Telefone: (31) 35741180/3281-2540/99981-9218

Fax: (31) 35741180

E-mail: sergio@srm.com.br

**d) Responsável pelo Projeto:**

Nome: Viviane Mirene de Sousa Vilaça

Endereço: Praça Dom Silvério, 117 – Centro

Crucilândia/MG - CEP: 35.478-000

Tel: (31)3574-1368

Email: creche.fia@gmail.com


### II - APRESENTAÇÃO

A ASSOPOC - Associação dos Protetores das Pessoas Carentes é uma entidade filantrópica de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria. Idealizada em 1994 e fundada em 1996, presta serviços gratuitos de assistência social a segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, jovens, adultos, portadores de deficiência, idosos e famílias.

Suas atividades se concentram no município de Crucilândia - Minas Gerais, e têm como áreas de intervenção social:

- ✓ Sistema Socioeducativo Creche
- ✓ Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI);
- ✓ Centro de Equoterapia e Fisioterapia.



1  
25/10/19  
Recebido  


O Sistema Socioeducativo Creche ASSOPOC é um Centro Solidário de Atenção a Criança com Centro Infantil de 0 a 6 anos vinculado à Superintendência Regional de Ensino da Metropolitana A, sendo ministrado o Nível de Ensino da Educação Infantil, e executa suas funções baseadas e orientadas pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96 de 20 de Dezembro de 1996.

*“Art. 29º - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.*

**Art. 30º - A educação infantil será oferecida em:**

*I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;”*

O Sistema Socioeducativo Creche ASSOPOC tem como objetivo oferecer proteção social, como serviço de ação continuada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando espaços de referência e de participação, de relações de afetividade, de respeito e de autoridade que garantam a ampliação de seu universo de trocas culturais, o acesso à tecnologia e a experimentação da participação na vida pública.

### III - JUSTIFICATIVA

A educação exerce um importante papel na formação de indivíduos, principalmente quando se pensa em crianças pobres e carentes. A escola se torna um local de múltiplos aprendizados, que perpassam pelas relações entre colegas e professores, disciplinas, e a própria vida. É nesse espaço que as crianças terão acesso a conhecimentos que levarão para o resto de suas vidas. Por isso, a introdução de crianças em um sistema educacional preparado para recebê-las, tanto em questão de estrutura, quanto em questões sociais, pautadas no respeito, é imprescindível:

*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Art. 227 da Constituição Federal Brasileira.



É pensando por este viés que a ASSOPOC planejou o projeto “Creche Viva”. Buscando construir um caminho de pleno desenvolvimento social para as crianças atendidas, a instituição visa aprimorar e ampliar os atendimentos que já vem sendo prestados, por meio do custeio de uma equipe de profissionais docente e de manutenção e auxílio, que estejam preparados para receber e ajudar no aprendizado dos alunos. A Creche assume seu papel social de ser responsável pela garantia de direitos educacionais das crianças. Tal ação é de grande importância para o funcionamento da instituição e do município, além de ser também para qualidade dos serviços ofertados.

É ao encontro de termos do Estatuto da Criança e do Adolescente que o Sistema Socioeducativo Creche ASSOPOC reitera seu compromisso para com as crianças do município de Crucilândia:

*A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:*

*V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53)*

Atualmente, a Creche atende 150 crianças, entre 0 e 12 anos, em horário integral e contraturno, promovendo um espaço de bem-estar, socialização e participação para crianças e adolescentes de ambos os gêneros. A metodologia utilizada em aulas conta com oficinas lúdicas, culturais, esportivas, de apoio pedagógico e proteção social; enfoca no cuidado pleno através de atividades complementares que perpassam por todas as áreas educacionais; e promove ações complementares através de uma equipe multidisciplinar. Além disto, oferece gratuitamente alimentação, transporte, material escolar e uniformes.

Tendo em vista o contexto de carência social onde a maioria dessas crianças estão inseridas, sem poderem ser assistidas integralmente por seus responsáveis, visto a necessidade destes de trabalharem o dia todo, é fundamental que elas sejam acolhidas em um lugar adequado para sua vivência e, conseqüente aprendizado.

A Creche é conveniada à Prefeitura Municipal de Crucilândia, atuando como Centro Infantil - Escola de Ensino de Educação Básica e Centro Solidário -, onde desenvolve atividades complementares à Escola Regular. As ações



complementares são voltadas para experiências lúdicas, culturais, esportivas, interação com aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

#### IV - OBJETIVOS

##### a) Objetivo Geral

Oferecer às crianças e adolescentes do município de Crucilândia, atendidas pela Creche, um atendimento educacional de qualidade, que perpassa por múltiplas áreas de conhecimento, visando seu pleno desenvolvimento, enquanto pessoas e cidadãos.

##### b) Objetivos Específicos

- Custeio de Equipe Interdisciplinar;
- Aquisição mobiliário e materiais de consumo;
- Atender 200 crianças do município de Crucilândia.

#### V - PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Direto: 200 crianças de 0 a 8 anos.

Indireto: Pais e familiares

Abrangência: 4.800 habitantes da zona urbana e rural

## VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Para realizar o objetivo proposto, é necessário que a instituição esteja munida de equipamentos, materiais de consumo, mobiliários, além de uma equipe preparada.

**Aquisição do mobiliário e materiais de consumo:** serão realizados 03 (três) orçamentos, adquirindo o item que apresentar o menor custo/benefício. Após essa fase, serão realizadas a compra e instalação.

Serão necessários equipamentos e mobiliários para os múltiplos espaços da creche, desde a entrada até as salas de aulas, de forma que as crianças possam ter acesso a um centro mais seguro e mais bem equipado, que atenda suas necessidades, trazendo uma maior comodidade.

### **Contratação de Equipe interdisciplinar:**

**Professor** - o educador é responsável por proporcionar às crianças experiências que auxiliam a desenvolver suas capacidades cognitivas, como atenção, memória, raciocínio e o bem estar em um ambiente cheio de pluralidade. Também fazem parte das funções do professor: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe e definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula.

**Monitor** - é responsável por desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados.

**Cozinheira** - é responsável por coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes, além de zelar pela limpeza e organização da cozinha, armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo.

**Auxiliar de Serviços Gerais** - responsável por limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com as necessidades de cada um.



**Auxiliar Administrativo** - é responsável por recepcionar e atender o público; organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar e entre outras.

**Professora de Informática** – a profissional vai ser responsável por coordenar o centro de informática da instituição, além de promover a inclusão digital das crianças atendidas, por meio de ensinamentos sobre a importância da tecnologia, quando bem utilizada, e atividades lúdicas e interativas, estimulando o conhecimento das diversas formas de comunicação.

### VIII – ORÇAMENTO

**Valor do Projeto: R\$ 1.046.816,42**

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Meses	Qtde	Unid	VR Unit	VR Total
<b>Recursos Humanos Ano I</b>					<b>R\$ 401.151,40</b>
Professoras	13	7	salário + 13º	R\$ 1.207,40	R\$ 109.873,40
Monitoras	13	15	salário + 13º	R\$ 998,00	R\$ 194.610,00
Cozinheira	13	2	salário + 13º	R\$ 998,00	R\$ 25.948,00
Aux. Administrativo	13	1	salário + 13º	R\$ 1.129,00	R\$ 14.677,00
Aux.serv. gerais	13	3	salário + 13º	R\$ 998,00	R\$ 38.922,00
Professora de Informática	13	1	salário + 13º	R\$ 1.317,00	R\$ 17.121,00
<b>Recursos Humanos Ano II</b>					<b>R\$ 429.232,00</b>
Professoras	13	7	salário + 13º	R\$ 1.291,92	R\$ 117.564,54
Monitoras	13	15	salário + 13º	R\$ 1.067,86	R\$ 208.232,70
Cozinheira	13	2	salário + 13º	R\$ 1.067,86	R\$ 27.764,36
Aux. Administrativo	13	1	salário + 13º	R\$ 1.208,03	R\$ 15.704,39
Aux.serv. gerais	13	3	salário + 13º	R\$ 1.067,86	R\$ 41.646,54
Professora de Informática	13	1	salário + 13º	R\$ 1.409,19	R\$ 18.319,47
<b>Equipamentos</b>					<b>R\$ 18.548,50</b>
Catraca Mecânica	1	1	equipamento	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
No-break	1	1	equipamento	R\$ 420,00	R\$ 420,00
Relógio de Ponto	1	1	equipamento	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
Máquina de Lavar chão	1	1	equipamento	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
Máquina de Lavar Roupa 15KG	1	1	equipamento	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Máquina de Secar 10KG	1	1	equipamento	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Bebedouro resfriador	1	1	equipamento	R\$ 1.789,00	R\$ 1.789,00
Bebedouros purificadores de água	1	5	equipamento	R\$ 883,50	R\$ 4.417,50
Purificador de água	1	2	equipamento	R\$ 399,00	R\$ 798,00

<b>Mobiliários e Diversos</b>					<b>R\$ 31.958,32</b>
Carteiras Escolares	1	90	verba	R\$ 195,00	R\$ 17.550,00
Mesa professor	1	8	verba	R\$ 341,00	R\$ 2.728,00
Cadeira para professor	1	8	verba	R\$ 133,40	R\$ 1.067,20
Quadro Branco	1	8	verba	R\$ 568,40	R\$ 4.547,20
Tatame (metro)	1	112	verba	R\$ 54,16	R\$ 6.065,92
<b>Administrativo</b>					<b>R\$ 117.700,00</b>
Instalação sistema de ponto	1	1	serviço	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria para gestão do projeto	1	1	serviço	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Cemig	24	1	verba	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
Telefone+internet	24	1	verba	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
Gás	24	1	verba	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
Copasa	24	1	verba	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL PROJETO</b>					<b>R\$ 998.590,22</b>
<b>Fundo da Infância e Adolescência (20%)</b>					<b>R\$ 199.718,04</b>
<b>TOTAL A CAPTAR</b>					<b>R\$ 1.198.308,26</b>

## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única – **R\$ 1.198.308,26** (um milhão cento e noventa e oito mil trezentos e oito reais e vinte e seis centavos), em conta corrente específica da agência da Caixa Econômica Federal, que será informada no Ofício para Solicitação de Transferência Financeira.

A parcela única do desembolso do recurso possibilita a melhor execução do projeto e proporciona maior economicidade na gestão dos recursos, conforme o art. 5º, da Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei 13.019, principalmente em seu inciso III.

*Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;*

Ratificando que o repasse integral valida o princípio da economicidade, da eficiência e da eficácia na aplicação do recurso, conforme parágrafo 3º, do Capítulo IV do Decreto nº 23, de 11 de junho de 2018.

## X – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O procedimento para a prestação de contas e monitoramento do projeto seguirá as orientações do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituídos pela Lei Nº 933 de 04 de março de 2008.

A CRECHE se compromete a apresentar planilhas de monitoramento financeiro e de resultados, anexando toda documentação comprobatória, disponibilizando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crucilândia e interessados, para acompanhamento e avaliação do projeto em execução.

Crucilândia, 23 de outubro de 2019.



Sergio Batista Coelho  
Representante Legal da Organização